



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

LEI Nº 1.511, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

CRIA O DISTRITO DA LINHA PORTO ALEGRE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no Art.62, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É criado o 3º Distrito do Município de Guarani das Missões, devendo sua sede ser a Linha Porto Alegre, núcleo Catelan, área desmembrada do 1º Distrito.

Art.2º - O distrito da Linha Porto Alegre terá as seguintes confrontações:

Ao Norte: Começa ao Sul do lote nº 1 da Linha Campina, segue até o Sul do lote nº 16 da Linha Campo Novo, prossegue ao Sul do lote nº 79A da Linha Bom Asilo, segue até o Lageado Ceroula encontrando-se com o Rio Ijuí.

Ao Oeste: Inicia ao Leste do lote nº 64 da Linha Bom Asilo e termina ao Sul do lote nº 79A ao longo das divisas das Linhas Rio Branco e Bom Asilo.

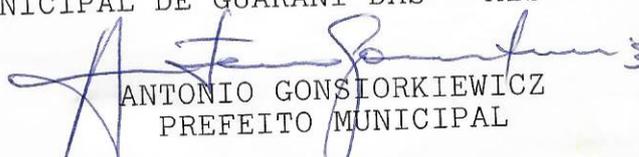
Ao Leste: No travessão da Linha Chinita com a Linha Porto Alegre direção Sul, começa ao Oeste do lote nº 2 da Linha Chinita e termina ao Oeste do lote nº 30 da mesma Linha até encontrar o Lageado Grande.

Ao Sul: Inicia ao Sul do lote nº 53 da Linha Porto Alegre, segue pelo Lageado Grande passa pela Linha Timbó até encontrar o Rio Ijuí, segue pelo mesmo Rio ao Sul do lote nº 61 da Linha Timbó, contorna por águas as Linhas Coqueiral, do Mel e Pinheiro Machado, encontra-se com o Lageado Ceroula da Linha Concor dia, ao Oeste dos lotes nº 44 da Linha Pinheiro Machado.

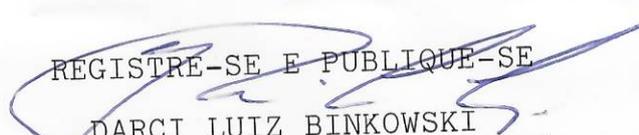
Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar o subprefeito para o 3º Distrito, bem como, tomar demais providências.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 28 de dezembro de 1995.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO